



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º.....

VISTO  
do 23 / B - 74 / 19  
*Antonio Orzell*  
PREFEITO MUNICIPAL

**L E I Nº 80/74**  
de 30 de Julho de 1.974

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar".

O Sr. Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -: Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até a importância de Cr\$ 10.000,00 ( dez mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

**VII- SERVIÇOS URBANOS**

**E - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**

**4110.95 - Obras Públicas**

Item 1 - Construção de praças e jardins .....  
.....Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 2º -: O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de redução parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente, na mesma importância:

**IV - EDUCAÇÃO E CULTURA**

**4140.61 - Material Permanente**

item 1 - Móveis e Utensílios .....Cr\$ 3.000,00  
Item 2 - Aquis. de livros e etc. ..Cr\$ 5.000,00

**I - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**2 - PODER EXECUTIVO**

**D - PLANO DIRETOR DE DES. INTEGRADO**

**3120.02 Material de Consumo**

Item 1 - livros, impressos e etc. Cr\$ 500,00

**VI - BEM ESTAR SOCIAL**

A Transportar ..... Cr\$ 8.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º .....

De Transporte .....Cr\$ 8.500,00

**VI - BEM ESTAR SOCIAL**

3140.83 - Encargos Diversos

Item 1 - Encargos Diversos ....Cr\$ 500,00

**VII - SERVIÇOS URBANOS**

**C - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

3140.93 Encargos Diversos .....Cr\$ 500,00

**F - MERCADO, FEIRA E MATADOURO**

3130.96 - Serviços de Terceiros

Item 1 - Serviços diversos ....Cr\$ 500,00

Cr\$ 10.000,00

ARTIGO 3º -: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 30 de Julho de 1.974

  
MARI EDNA COLI  
SECRETÁRIA

  
Benedito Louro de Lima  
PREFEITO MUNICIPAL